



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

## RESOLUÇÃO Nº 114, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005

5498

15

13 10 2005

Edilme Costa Barros

*Dá nova redação ao art. 56 da Resolução TRE/PI nº 107, de 04 de julho de 2005 (REGIMENTO INTERNO).*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, I, "a", da Constituição Federal c/c o art. 15, I, da Resolução TRE/PI n.º 107/2005 – Regimento Interno, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** O art. 56 da Resolução TRE/PI nº 107, de 04 de julho de 2005 (REGIMENTO INTERNO), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 56 - Sujeita-se à revisão o recurso contra expedição de diploma.” (NR)

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em Teresina (PI), 10 de outubro de 2005.

Des. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR  
Presidente

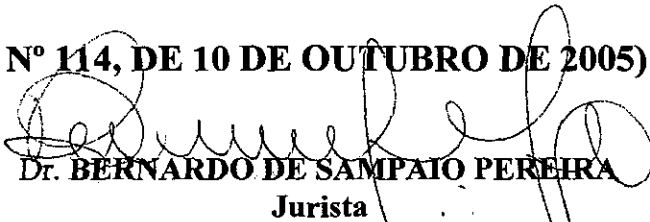
Des. JOSÉ GOMES BARBOSA  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral


Dr. CLODOMIR SEBASTIÃO REIS  
Juiz Federal

Dr. HAROLDO OLIVEIRA REHEM  
Juiz de Direito

Dr. ORLANDO MARTINS PINHEIRO  
Juiz de Direito

**(RESOLUÇÃO Nº 114, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005)**

  
**Dr. BERNARDO DE SAMPAIO PEREIRA**  
**Jurista**

  
**Dr. KELSTON PINHEIRO LAGES**  
**Procurador Regional Eleitoral**